



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.491, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais) no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza abrir crédito suplementar no valor de R\$ 222.000,00(duzentos e vinte e dois mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01 12.365.0207 2.053 – CRECHE FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00.00.00.0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 200.000,00

3.1.91.13.00.00.00.00.0031 – Obrigações Patronais

R\$ 22.000,00

Art. 2º Serve de recurso para o crédito suplementar aberto no art. 1º, a redução do crédito abaixo relacionado:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01 12.365.0208 2.065 – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00.00.00.0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 222.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 28 de agosto de 2017.

SAVIO JOHNSTON PRESTES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cacildo Goulart Delabary

Secretaria de Administração